

## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Assunto: Normas para Matrícula dos Alunos Incurso no Artigo 76 do Regimento Geral.

A Comissão de Graduação, CG-EPUSP, em sua 401ª reunião, realizada em 05 de novembro de 2021, apreciou a proposta apresentada pela Subcomissão de Normas, Procedimentos e Recursos (SNPR), referente as normas para matrículas dos alunos incurso no Artigo 76 do Regimento Geral, conforme descrito abaixo:

**NORMAS:** Considerando-se que atualmente os processos administrativos referentes ao tratamento de alunos incursos no 76-l demandam muito trabalho e muitas vezes poderiam ser tratados de forma mais simplificada, sem necessariamente se perder o adequado acompanhamento dos alunos incursos nesse artigo, a CG da EPUSP aprovou o seguinte procedimento a ser adotado, a partir da matrícula para o 1º semestre de 2022:

- a) Os alunos incursos no artigo 76-l devem continuar a ser "tutorados" ou "acompanhados" pelas CoCs e Tutores;
- b) A cada semestre:
  - O Serviço de Graduação:
    - i. Informa às CoCs a lista de alunos incurso no artigo 76-I, com a seguintes informações:
      - Nome do aluno;
      - NUSP;
      - E-mail;
      - Histórico Escolar:
    - ii. Avisa esses alunos, por meio de uma mensagem genérica, sobre sua situação e as ações a serem tomadas.

#### As CoCs:

- i. Avaliam os casos;
- ii. Designam tutores para cada aluno ingressante no artigo 76-l (na 1ª vez, e esses Tutores permanecem os mesmos nos semestres seguintes).

#### Os Tutores:

i. Estabelecem contato com esses alunos, oferecendo orientação e suporte no que for cabível (para a matrícula e para a conclusão do curso). As CoCs e os RDs podem auxiliar no contato com esses alunos, se necessário.

Os Alunos incursos no artigo 76-l:



# ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- i. Fazem matrícula normalmente nas diversas interações e retificação de matrícula, e suas matrículas nas disciplinas não serão mais colocadas como "Pendentes" (P) pelo Serviço de Graduação, por conta de estarem no artigo 76-1;
- ii. Procuram seus Tutores, interagindo com eles de forma mais livre, buscando orientações antes do início do período de matrícula;
- iii. Procuraram as CoCs, caso julguem necessário;
- iv. Devem entregar às CoCs / Tutores, na forma digital, a seguinte documentação adicional:
  - Evolução no curso atualizada (print da tela, em cores);
  - Plano de Formatura atualizado;
  - Relato do desempenho no curso e no último semestre (semestre corrente);
  - Atestado(s) médico(s) comprobatório(s), se for o caso.
- c) Serão elaborados, para auxiliar no processo:
  - i. Manual do Tutor;
  - ii. Manual do Tutorado;
  - iii. E-mail a ser encaminhado semestralmente aos alunos pelo Serviço de Graduação;
  - iv. E-mail a ser encaminhado aos alunos incursos em artigo 76 e CoCs esclarecendo as mudanças.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- As CoCs poderão adotar procedimentos específicos na forma de interagir com os alunos incursos no artigo 76-I;
- Os procedimentos para o artigo 76-Il permanecem como estão, utilizando o controle via o E-artigos;
- Os alunos incursos no artigo 76 (I ou II) terão seus pedidos de estágio analisados de acordo com a regra de estágios aprovada pela EPUSP.

Terminada a apresentação da proposta, acima descrita, a Comissão de Graduação aprovou, por unanimidade, as novas normas apresentadas para Matrícula dos Alunos Incurso no Artigo 76 do Regimento Geral.

Prof. Dr. Antonio Carlos Seabra Presidente da Comissão de Graduação